

PORTARIA Nº 117/2026/MTPREV

Designa servidores para atuarem como gestores e fiscais, bem como seus respectivos substitutos, responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 105/2025/SAAF/SEFAZ/MTPREV PROFISCO II.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que tratam da designação de gestor e fiscais para acompanhamento e fiscalização contratual;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 307 a 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que regulamenta a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual de solução tecnológica estratégica para a gestão previdenciária, nos termos da Cláusula Vigésima - Fiscalização e Gestão do Contrato do Contrato nº 105/2025/SAAF/SEFAZ/MTPREV-PROFISCO II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no âmbito da Fundação Mato Grosso Previdência, os servidores abaixo identificados para gestão e fiscalização do Contrato nº 105/2025/SAAF/SEFAZ/MTPREV-PROFISCO II, firmado com AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, cujo valor de contrato é de R\$ 22.787.950,80 (Vinte e dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), legalmente formalizado por meio do Processo SIGADOC: SEFAZ-PRO-2024/05311.01.

§1º O referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de Plataforma Digital de Gestão Previdenciária sob o modelo de licenciamento permanente de direitos de uso, com serviços de implantação, migração e configuração, bem como de desenvolvimento, manutenção e sustentação, incluindo serviço de suporte e atendimento a usuários da Plataforma, locação de dispositivos eletrônicos para avaliação presencial e serviço de hospedagem;

FUNÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Gestor do Contrato Joilson Ribeiro de Assis (Matrícula 264096) Priscila Alves Shiroma (Matrícula 200424)		

FUNÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Fiscal Técnico Rodrigo Maiolino Ribeiro (Matrícula 262111) Lilian Marcia Cunha de Moraes (Matrícula 342967)		

FUNÇÃO	SERVIDORES	MATRÍCULA
Fiscal Requisitante	Adam Benevenuto de Souza	333162
Fiscal Requisitante	Alexandra Piccin dos Santos Moura	265165
Fiscal Requisitante	Alvair da Silva Alves	250707
Fiscal Requisitante	Amauri Cabral Sampaio	35285
Fiscal Requisitante	Aneliza de São Brás de Oliveira Pereira Leite	144796
Fiscal Requisitante	Carlos Eduardo Miranda Silva	258653
Fiscal Requisitante	Carlos Umberto Garbelini Junior	248840

Fiscal Requisitante Cleidiany Dias dos Santos	250644
Fiscal Requisitante Cristina Souza Dantas	69173
Fiscal Requisitante Danielle Silva Castro	103393
Fiscal Requisitante Delci Maria Facco Ribeiro Nassif	58787
Fiscal Requisitante Érico Pereira de Almeida	206567
Fiscal Requisitante Francisco Sotero Gardez Neto	302595
Fiscal Requisitante Gasparina Justina de Castro	241831
Fiscal Requisitante Henrique Antonio de Lima Neto	250146
Fiscal Requisitante Hérica Angela Preza da Costa Lemes	265498
Fiscal Requisitante Juliano de Amorim Gomes	208447
Fiscal Requisitante Lubina Cardoso Sedorko	318308
Fiscal Requisitante Luciana Conceição Silva	258368
Fiscal Requisitante Luciano Vasconcelos Amaral	139867
Fiscal Requisitante Lylyane Gabrielle de Souza Sebalho Queiroz	243765
Fiscal Requisitante Manaina Francis de Arruda Deboni	273220
Fiscal Requisitante Maria Claudia Pereira Cardoso Guimarães	241330
Fiscal Requisitante Pedro Lucas Nunes Martins de Siqueira	340816
Fiscal Requisitante Rafael Vicenti Junior	256874
Fiscal Requisitante Romulo Francisco Ferreira da Silva	127949
Fiscal Requisitante Rosângela Alves da Silva Araújo	306311
Fiscal Requisitante Samira Eponina Borges de Lima	257439
Fiscal Requisitante Swellen Lauren do Carmo Paula	341451
Fiscal Requisitante Thais Fernanda Martins Teixeira	262659
Fiscal Requisitante Thaís Pereira Schmidt	338559

Fiscal Requisitante Thiago Deluque Costa Pereira	243434
Fiscal Requisitante Thiago Gomes Barbosa da Silva	319394
Fiscal Requisitante Torreszome Monteiro Junior	241188
Fiscal Requisitante Vanessa Karla de Oliveira	126525
Fiscal Requisitante Wagner Rocha Silva	111085
Fiscal Requisitante Willian Gonçalves	273428

Art. 2º Para efeitos desta instrução normativa são adotadas as seguintes definições:

Fiscal Requisitante: servidor representante da área requisitante da solução, cujo objetivo é avaliar o contrato sob o ponto de vista de negócio e funcional da solução.

Fiscal Técnico: servidor designado para acompanhar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, visando aferir qualidade, quantidade, tempo e modo de execução.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - acompanhar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, a execução técnica do objeto contratual, verificando sua conformidade com o contrato, Termo de Referência, ordens de serviço e demais instrumentos que o integram;

II - avaliar se a quantidade, qualidade, desempenho, prazos e níveis de serviço (SLA) estão compatíveis com as especificações técnicas e requisitos funcionais pactuados;

III - analisar e validar relatórios técnicos, medições, evidências de execução, entregáveis, indicadores de desempenho e documentos apresentados pela contratada;

IV - monitorar continuamente a qualidade técnica dos serviços prestados, exigindo a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas;

V - registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive atrasos, glosas, ajustes necessários e comunicações realizadas;

VI - subsidiar o Gestor do Contrato com informações técnicas para fins de pagamento, glosa, alteração contratual, prorrogação, aplicação de sanções ou extinção contratual;

VII - consolidar as informações técnicas recebidas do Fiscal Requisitante, integrando-as ao acompanhamento global do contrato;

VIII - atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou soluções de TI, observadas as regras contratuais e legais;

IX - observar a vedação à ingerência na administração da contratada, mantendo interlocução exclusivamente com o preposto formalmente designado.

Art. 4º Compete aos Fiscais Requisitantes do Contrato:

I - acompanhar a execução contratual sob a ótica da área demandante, verificando se os serviços e soluções atendem às necessidades institucionais que motivaram a contratação;

II - avaliar a adequação funcional das entregas realizadas, considerando usabilidade, aderência aos fluxos de trabalho e resultados esperados;

III - registrar e comunicar ao Fiscal Técnico falhas, indisponibilidades, inadequações funcionais ou impactos operacionais identificados durante a utilização da plataforma;

IV - subsidiar o Fiscal Técnico com informações setoriais, evidências de uso, manifestações de usuários e dados operacionais relevantes;

V - validar o cumprimento das ordens de serviço e entregas vinculadas ao setor requisitante;

VI - apoiar o processo de recebimento dos serviços, fornecendo informações que contribuam para a aferição da conformidade do objeto executado;

VII - atuar de forma integrada com o Fiscal Técnico e o Gestor do Contrato, respeitada a segregação de funções.

Art. 5º Compete ao Gestor de Contrato o exercício das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Art. 6º A execução contratual deverá ser acompanhada pelos representantes da Administração ora designados, que deverão registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

§1º As decisões que extrapolem a competência dos fiscais deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato.

§2º As providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser submetidas à autoridade competente.

Art. 7º A execução das atividades previstas nesta Portaria observará o disposto no Decreto nº 1.525/22, em especial o disposto no § 3º do seu art. 312.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 08/2026/MTPREV, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 05 de março de 2026.

Elliton Oliveira de Souza

(Original assinado)

Diretor-Presidente da Fundação Mato Grosso Previdência - MTPREV

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 0771a51d

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar